



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 15 DE ABRIL DE 1999.
(Projeto de Lei Complementar nº 37/97, do Vereador Eliel
Ângelo Soares da Silva)

DISPÕE SOBRE SUPRESSÃO DE ALÍNEA E INCISOS QUE
ESPECIFICAM DA LEI Nº 2.993, DE 11.12.92 (CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica suprimida a alínea "K" e seus respectivos incisos do artigo 167 da Lei nº 2.993, de 11 de Dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), já alterado pela Lei Complementar nº 51, de 18.12.95, remunerando-se as subseqüentes

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Mogi Guaçu, 15 de Abril de 1999. Ano 122º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


SYLVIO MARTINI NETTO
SEC. MUN. DA FAZENDA


MAURO BRITO
RESP. P/ EXP. CHEFIA DE GABINETE

Encaminhada à publicação na data supra.